



Município da Marinha Grande

EDITAL N.º 44/DRH/2025

PAULO JORGE CAMPOS VICENTE

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

---- **TORNA PÚBLICO**, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o seu **DESPACHO N.º 177/2025, de 28 de outubro, com a epígrafe VEREADORES – REGIME DE EXERCÍCIO E DESIGNAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE**, cujo conteúdo se passa a reproduzir: -----

---- "**Considerando que:** -----

----Ao abrigo do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, compete ao presidente da câmara municipal decidir sobre a existência de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo e fixar o seu número, até aos limites previstos na lei; -----

----No caso concreto do Município da Marinha Grande, o limite a observar é de dois vereadores a tempo inteiro, conforme dispõe a alínea c) da norma aludida; -----

----Cabe ao presidente da câmara, nos termos do n.º 4 do artigo 58.º da referida lei, escolher os vereadores a tempo inteiro e a meio tempo, fixar as suas funções e determinar o regime do respetivo exercício; -----

----Nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do mesmo diploma, o presidente designa, de entre os vereadores, o vice-presidente a quem, para além de outras funções que lhe sejam distribuídas, cabe substituir o primeiro nas suas faltas e impedimentos; -----

----**1.** Decido pela existência de um vereador a tempo inteiro e um vereador a meio tempo; -----

----**2.** Escolho para vereadora a tempo inteiro, a Dr.ª Carla Alexandra da Costa Santana, e para vereador a meio tempo, o Sr. Armando Gonçalves Constâncio dos Santos; -----

----**3.** Designo como Vice-Presidente, o Vereador Armando Gonçalves Constâncio dos Santos, o qual me substituirá nas minhas faltas e impedimentos. -----

----Com exceção da Vereadora a tempo inteiro, cujo exercício de funções apenas produz efeitos a 1 de novembro – data em que entra em vigor a suspensão de funções na Ordem dos Advogados, as restantes decisões, produzem efeitos imediatos. -----

----Nos primeiros quinze dias do mês de novembro, a Vereadora Carla Alexandra da Costa Santana está autorizada a emitir os recibos da prestação de serviços no âmbito da sua atividade profissional, prestada até 31 de outubro do corrente. -----

----Dê-se conhecimento do teor do presente à Câmara Municipal e, para efeitos de divulgação, cumpra-se com o disposto no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual." -----

----Para que conste, se passa o presente Edital, que irá ser afixado nos lugares de estilo e no sítio da internet do Município. -----

----Paços do Município de Marinha Grande, quatro de novembro de dois mil e vinte e cinco. -----

O Presidente da Câmara,

(Paulo Jorge Campos Vicente)